



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO N° 7.482, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS TERMOS DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE VÍNCULOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, usando de suas atribuições legais;

Considerando os princípios administrativos preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 141 e artigos 190 a 191 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 62 a 65 e parágrafo único do art. 92 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo decreto federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios;

Considerando que o descumprimento injustificado da ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela administração pública, nos exatos termos da lei, poderá ser estabelecido por ato ilícito;

Considerando a existência de termos de acordo extrajudicial para pagamento de débitos decorrentes de vínculos administrativos de aquisição de bens e/ou prestação de serviços firmados com diversos fornecedores em 2023, visando o equilíbrio econômico e financeiro municipal e das empresas envolvidas



no processo, que alteraram as datas de vencimentos para pagamento das aquisições efetuadas.

D E C R E T A:

ART. 1º. Para fins de cumprimento de ordem cronológica de pagamentos, nos termos do disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficam ratificadas as datas que foram ajustadas entre as partes, constante dos termos de acordo extrajudicial para pagamento de débitos decorrentes de vínculos administrativos de aquisição de bens e/ou prestação de serviços, firmados com fornecedores gerais em 2023.

ART. 2º. Para fins de cumprimento de ordem cronológica de pagamentos, nos termos do disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso haja novos termos de acordo extrajudicial para pagamento de débitos decorrentes de vínculos administrativos de aquisição de bens e/ou prestação de serviços, firmados no exercício financeiro de 2024, ficam ratificadas as datas que foram ajustadas entre as partes constantes nos referidos termos.

ART.3º. Havendo disponibilidade no sistema contábil/financeiro fica autorizada a alteração nas datas de vencimento das obrigações constantes dos termos de acordo extrajudicial para pagamento de débitos decorrentes de vínculos administrativos de aquisição de bens e/ou prestação de serviços, na forma estabelecida neste novo ajuste firmado entre as partes.

ART. 4º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a ciência do presente decreto ao Controle Interno Municipal.

ART. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no
local de costume.

Victoria Zocante
VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo